



FCTKD

Federação Catarinense de Taekwondo

Resolução 09/2023.

Assunto: ACERCA DA RESOLUÇÃO 06, E 08 DE 2023.

O PRESIDENTE DA FEDERAÇÃO CATARINENSE DE TAEKWONDO,
no uso de suas atribuições legais, amparado pelo estatuto da FCTKD
RESOLVE:

CONSIDERANDO os termos da resolução 06/2023 na qual aplicou-se dispositivo estatutário da FCTKD, em sua art. 4º §1º;

Art 4º § 1º: “A presidência da FCTKD, devidamente constituída e por medida de cautela, poderá afastar, temporariamente, pelo prazo não superior a 30 dias, qualquer membro que se enquadrar nas hipóteses dos incisos IX e X do presente artigo.”;

CONSIDERANDO a resolução 08/2023 que instaurou comissão disciplinar de investigação aos fatos denunciados a esta federação;

CONSIDERANDO o relatório apresentado pela comissão a esta Federação, após análise detalhada dos fatos, intitulada “Ata 04 – Comissão FCTKD”;

O Presidente da Federação Catarinense De Taekwondo, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**



FCTKD

Federação Catarinense de Taekwondo

- 1) Que a investigação referente aos fatos, e diante de sua gravidade, seja direcionado a justiça comum, visto que a denunciante já possui boletim de ocorrência formalizado na Delegacia de Proteção a Criança, Adolescente, Mulher e Idoso – Jaraguá do Sul-47.
- 2) Que após concluído o processo de investigação na justiça citado no item “1”, que seja obrigatoriamente enviado a FCTKD para atualização do caso;
- 3) Fica esse processo administrativo arquivado, e, podendo ser reaberto a qualquer momento, desde que apresente novas e veementes provas;
- 4) Suspender a partir desta publicação a resolução 06/2023;
- 5) Arquiva-se este processo administrativo, mantendo seu sigilo para preservar os envolvidos. Ainda, ficam os autos, em sua integralidade, a disposição dos envolvidos, ou procuradores com poderes específicos.

Sem mais a tratar, subscrevo.

Jaraguá do Sul, 08 de março de 2023.


Allan Fabio Siqueira
Presidente FCTKD